

KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 37.223.496/0001-72
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 14/04/2022



KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

CNPJ 37.223.496/0001-72

RUA DOZE DE MAIO, 770 – CENTRO – CEP 85160-000 – CANTAGALO – PR – Fone: 42-99954-3277

e-mail: elon.souza@uol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Mercedes-PR, 18 de Abril de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 07/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 399.942,97 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Elon Carlos de Souza – Sócio Administrador
Carteira de Identidade RG 4.643.310-6-SSP-PR
Kether – Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda
CNPJ 37.223.496/0001-72

37.223.496/0001-72

**KETHER - Construtora e
Incorporadora de Imóveis Ltda.**

**Rua Doze de Maio, 770 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - PR**

KETHER - Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda - CNPJ 37.223.496/0001-72														
Município:	MERCEDES - PR												TP 07/2022	
Objeto:	MEU CAMPINHO - CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA										Prazo Execução: 120			
Área Const.	648,00M2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										Valor Total	399.942,97	100,00%
ITEM		RS	30	60	90	120						PA	TOTAL ITEM - R\$	% S/ ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15.713,86	R\$ 7.856,93	7.856,93									15.713,86	3,93%
			% 50,00	50,00										
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	73.874,13	R\$ 22.162,24	29.549,65	14.774,83	7.387,41							73.874,13	18,47%
			% 30,00	40,00	20,00	10,00								
3	FUNDAÇÕES	4.287,36	R\$ 2.143,68	1.714,94	428,74								4.287,36	1,07%
			% 50,00	40,00	10,00									
4	ESTRUTURAS	34.165,84	R\$ 6.833,17	13.666,33	6.833,17	6.833,17							34.165,84	8,54%
			% 20,00	40,00	20,00	20,00								
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	116.272,80	R\$ 11.627,28	34.881,84	46.509,12	23.254,56							116.272,80	29,07%
			% 10,00	30,00	40,00	20,00								
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	20.294,05	R\$ 2.029,40	6.088,22	6.088,22	6.088,21							20.294,05	5,07%
			% 10,00	30,00	30,00	30,00								
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTOS PAISAGISMO E EQUIP. EXTERNOS	135.334,93	R\$ 13.533,49	40.600,48	40.600,48	40.600,48							135.334,93	33,84%
			% 10,00	30,00	30,00	30,00								
TOTAL		399.942,97												
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	66.186,19	134.358,39	115.234,56	84.163,83							399.942,97	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	16,55%	33,59%	28,81%	21,04%							399.942,97	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	16,55%	50,14%	78,96%	100,00%							OK	OK
Assinatura:												data: Segunda Feira, 18 de Abril de 2022		


 Cleyseverton Marcolina
 Engenheiro Civil
 CREA-PR nº 100672/D

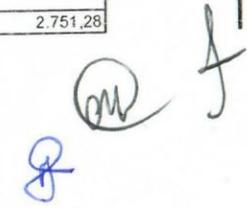

 Elon Carlos de Souza
 Sócio Administrador
 RG 4.643.310-6
 CPF 651.630.879-91

37.223.496/0001-72
KETHER - Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda.
 Rua Doze de Maio, 770 - Centro
 CEP 85160-000 - Cantagalo - PR



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		MERCEDES	SAM		42	
Projeto:		MEU CAMPINHO - CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA - TP 07/2022 - 18/04/2022	LOTE nº		01	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO		
				QUANT	UNIT	PM (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				15.713,86
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.2		LOCACAO				
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	121,16	65,50	7.935,98
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS				
1.2.1		ADMINISTRACAO DE OBRA				
1.2.1.2		FECHAMENTOS				
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	10,00	175,80	1.758,00
1.2.2		BARRACAO DE OBRA				
00010775	SINAPI 06/20	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	MÊS/C	4,00	655,40	2.621,60
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO				
Composição	SINAPI 06/20	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	1,00	2.715,00	2.715,00
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA				
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.898,00	0,36	683,28
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				73.874,13
2.1		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1.2		ESCAVAÇÃO MECANICA				
101134	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	357,20	13,50	4.822,20
2.1.9		COMPACTACAO MECANICA				
97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	867,63	0,77	668,08
2.3		DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS				
2.3.5		DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL				
102712	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	648,00	8,55	5.540,40
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS				
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA				
97905	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	15,00	271,30	4.069,50
97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	515,60	2.062,40
		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				
102687	SINAPI	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	328,70	136,30	44.801,81
89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	23,80	115,60	2.751,28



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			(RS) - PM TOTAIS
				QUANT	UNIT	PM (RS)	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Drenagem)	M3	76,35	91,30	6.970,76	
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (Drenagem)	M3	41,83	52,30	2.187,71	
3		FUNDAÇÕES					4.287,36
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO					
101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	69,60	61,60	4.287,36	
4		ESTRUTURAS					34.165,84
4.1		FORMAS					
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA					
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	47,70	231,10	11.023,47	
4.2		ARMADURAS					
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60					
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	105,90	17,30	1.832,07	
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	188,40	17,50	3.297,00	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES					
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA. TRAÇÃO 1.2.7.3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,60	419,30	1.090,18	
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO					
4.3.4.1		CONCRETAGENS					
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,60	255,60	664,56	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS					
92343	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (Esperas para estrutura do alambrado)	M	69,60	233,60	16.258,56	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					116.272,80
		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					
COTAÇÃO		ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	M2	756,00	153,80	116.272,80	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					20.294,05
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS					
91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,00	13,50	877,50	
8.2.3.3		ELETRODUTOS AÇO GALVANIZADO					
95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	36,00	24,80	892,80	
95753	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8,00	8,20	65,60	
8.2.3.4		ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS					

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	PM (RS)	(RS) - PM TOTAIS
97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	45,00	8,25	371,25	
8.2.5		CABOS					
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV					
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	8,40	84,00	
91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	440,00	10,80	4.752,00	
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	190,00	16,95	3.220,50	
8.2.8		CAIXAS					
97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	10,00	145,90	1.459,00	
8.2.11		DISJUNTORES					
8.2.11.2		BIPOLARES					
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	64,60	64,60	
93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	62,30	124,60	
8.2.21		REATORES E OUTROS					
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	42,30	42,30	
8.3		SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA					
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO					
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	75,60	378,00	
8.3.4		CORDOALHA					
96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	10,00	84,90	849,00	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					
COMPOSIÇÃO	03A	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto.	UN	1,00	645,60	645,60	
COMPOSIÇÃO		MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	1,00	175,10	175,10	
COMPOSIÇÃO		CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	UN	5,00	102,30	511,50	
COMPOSIÇÃO	PINI	LUMINÁRIA TIPO PROJETO COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	8,00	515,10	4.120,80	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Instalações Elétricas)	M3	11,00	95,60	1.051,60	
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL AFILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (Instalações Elétricas)	M3	11,00	55,30	608,30	
11		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					135.334,93
		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	90,44	102,20	9.242,97	
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_08/2017	M3	2,14	104,20	222,99	
100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	10,59	116,30	1.231,62	
603900	DER 01/21	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO	M3	32,40	104,20	3.376,08	
COTAÇÃO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00	137,60	89.164,80	
ORÇAPAV	DER 01/21	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	M	144,42	16,30	2.354,05	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp with initials.

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	211,76	61,60	13.044,42	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Fixação de Equipamentos)	M3	0,13	97,30	12,65	
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (Fixação de Equipamentos)	M3	0,13	411,60	53,51	
COMPOSIÇÃO		ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 4,00 X 2,30 X 1,00 M, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	PAR	1,00	4.185,90	4.185,90	
605000A	DER	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050)	UN	1,00	515,60	515,60	
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.015,35	11,75	11.930,36	
x		TOTAL GERAL				399.942,97	399.942,97


Clyseverton Marcolina
 Engenheiro Civil
 CREA-PR nº 100672/D


Elon Carlos de Souza
 Sócio Administrador
 RG 4.643.310-6
 CPF 651.630.879-91

37.223.496/0001-72

**KETHER - Construtora e
Incorporadora de Imóveis Ltda.**

**Rua Doze de Maio, 770 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - PR**





KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

CNPJ 37.223.496/0001-72

RUA DOZE DE MAIO, 770 – CENTRO – CEP 85160-000 – CANTAGALO – PR – Fone: 42-99954-3277

e-mail: elon.souza@uol.com.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS
DECLARAÇÃO

KETHER – Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a rua Doze de Maio, 770, Centro, Cantagalo – PR, CNPJ 37.223.496/0001-72, por seu representante legal Sr. Elon Carlos de Souza, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de



KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

CNPJ 37.223.496/0001-72

RUA DOZE DE MAIO, 770 – CENTRO – CEP 85160-000 – CANTAGALO – PR – Fone: 42-99954-3277

e-mail: elon.souza@uol.com.br

prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal

censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes,



KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

CNPJ 37.223.496/0001-72

RUA DOZE DE MAIO, 770 - CENTRO - CEP 85160-000 - CANTAGALO - PR - Fone: 42-99954-3277

e-mail: elon.souza@uoi.com.br

concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas



KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

CNPJ 37.223.496/0001-72

RUA DOZE DE MAIO, 770 – CENTRO – CEP 85160-000 – CANTAGALO – PR – Fone: 42-99954-3277

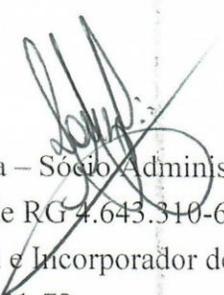
e-mail: elon.souza@koi.com.br

que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Mercedes-PR, 18 de Abril de 2022.


Elon Carlos de Souza – Sócio Administrador
Carteira de Identidade RG 4.643.340-6-SSP-PR
Kether – Construtora e Incorporador de Imóveis Ltda
CNPJ 37.223.496/0001-72

37.223.496/0001-72
**KETHER - Construtora e
Incorporadora de Imóveis Ltda.**
Rua Doze de Maio, 770 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - PR